



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB Nº 224/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convalidação da Resolução AD REFERENDUM nº 010/2023, de Reajuste do Teto Financeiro da Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para financiamento de ações e Serviços de Saúde para o Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 347ª Reunião, LXVII Extraordinária, realizada no dia 28/06/2023 e;

Considerando a Lei nº 8080, de 19/11/1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 26/06/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Nº. 141, de 13/01/2012, art. 34, 36, 41 e 42, que dispõe sobre a aplicação de recursos e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e dá outras providências;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Blocos de Financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde-SES-AM tem sob sua gestão aproximadamente 95% da rede assistencial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na capital, seja por administração direta da rede própria, seja pela rede assistencial complementar contratada pelo estado para prestação de serviços de saúde pelo SUS, e que essas unidades atendem como referência também para municípios do interior, e que ainda o estado tem investido em serviços de média e alta complexidade nos municípios, principalmente nos de referência regional, propõe-se o rateio do incremento MAC com a divisão de 60% para a Gestão Estadual, 31% para as Gestões Municipais do Interior do Estado e 9% para a Gestão Municipal da capital Manaus;

Considerando apoio do Departamento de Regulação Assistencial e Controle - DRAC no aperfeiçoamento dos instrumentos de cooperação entre o estado e municípios estimulando e incentivando a autonomia destes e ainda apoio do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU e do Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET nas habilitações possíveis, haja vista a futura flexibilização de critérios;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando o Processo n.º 01.01.017101.018323/2023-71-SIGED que dispõe sobre a aprovação da proposta de solicitação ao MS de Reajuste com Incremento do Teto Financeiro da Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para financiamento de Ações e Serviços de Saúde para o Estado do Amazonas;

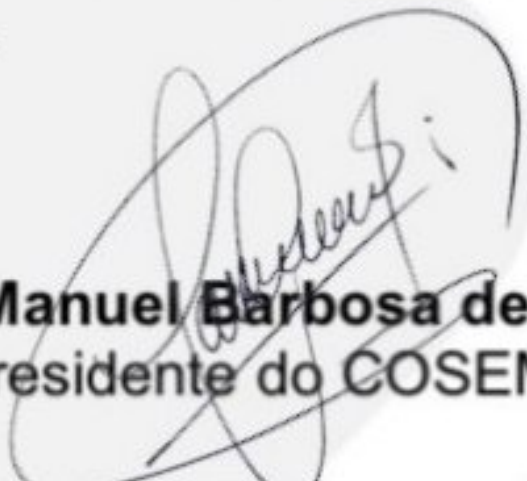
Considerando o parecer do Secretário da SEA/SES, Sr. Leandro Pimentel, onde apresenta a sugestão de convalidação do AD REFERENDUM 010/2023, datado de 26 de junho de 2023, e ainda, a Promoção da articulação interfederativa regional por meio do compartilhamento da oferta de recursos e organização do acesso aos serviços e dos fluxos de referência e contrarreferência entre municípios e Estados com o apoio do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Consensuar pela aprovação da convalidação do AD REFERENDUM n.º 010/2023, que aprova a proposta de Reajuste com Incremento do Teto Financeiro da Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para financiamento de Ações e Serviços de Saúde para o Estado do Amazonas.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de junho de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL
SAMAD:201403
39272
Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N.º 224/2023, datado de 28 de junho de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

ANOAR ABDUL
SAMAD:201403
39272
Anoar Samad
Secretário de Estado de Saúde